

PODERES ADMINISTRATIVOS – PODER REGULAMENTAR

O poder regulamentar tem a função de editar decretos, que são meros atos administrativos e que só podem ser editados pelos chefes do Executivo: prefeitos, governadores e o Presidente da República. Existem duas modalidades de decretos: o de execução e o autônomo. O primeiro tem como objetivo explicar a lei para sua fiel execução, pois existem leis que precisam de complementação e, nesse sentido, o chefe do Executivo edita um decreto para pôr em prática a lei.

Para Hely Lopes Meirelles, poder regulamentar é: “[...] a faculdade de que dispõem os Chefes de Executivo (Presidente da República, Governadores e Prefeitos) de explicar a lei para sua correta execução, ou de expedir decretos autônomos sobre matéria de sua competência ainda não disciplinada por lei”.

O tema do poder regulamentar está previsto no artigo 84 da Constituição Federal:

Art. 84, CF

Compete privativamente ao Presidente da República:

(...) IV. sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, bem como expedir decretos e regulamentos para sua fiel execução;

Decretos de Execução

Vale ressaltar que o decreto nunca pode extrapolar a lei criando uma nova situação jurídica, pois ele deve apenas explicar a lei. Um exemplo dessa situação é o da lei a seguir, de São Paulo:

LEI N. 14.751, DE 28 DE MAIO DE 2008

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE RESTRIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PESADOS, DO TIPO CAMINHÃO, NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

Art. 1º Fica implantado, em caráter experimental, o Programa de Restrição ao Trânsito de Veículos Automotores Pesados, do tipo caminhão, no Município de São Paulo.

(...) 9º O Executivo regulamentará esta lei no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua publicação.

A própria lei, em seu artigo 9º, pede um decreto para regulamentá-la, indicado a seguir, expedido pelo Prefeito:

ANOTAÇÕES

DECRETO N. 58.584, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

Fica regulamentado e denominado Rodízio Municipal o programa objeto das Leis n. 12.490, de 3 de outubro de 1997, e n. 14.751, de 28 de maio de 2008, que consiste na proibição da circulação de veículos automotores, inclusive caminhões, nas vias públicas do Município de São Paulo, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, nos períodos compreendidos entre 7h00 (sete horas) e 10h00 (dez horas) e entre 17h00 (dezesete horas) e 20h00 (vinte horas), com base no dígito final da placa do veículo, independentemente de sua localidade de licenciamento, na seguinte conformidade:

- I. Segundas-feiras: dígitos finais 1 e 2;
- II. Terças-feiras: dígitos finais 3 e 4;
- III. Quartas-feiras: dígitos finais 5 e 6;
- IV. Quintas-feiras: dígitos finais 7 e 8;
- V. Sextas-feiras: dígitos finais 9 e 0.

Nesse mesmo modo de operação, ocorre bastante a situação de leis que conferem aos prefeitos o direito de regulamentar a ocupação do solo no município. Essas leis, então, são, via de regra, detalhadas por decreto, que explica quais as circunstâncias de ocupação em cada área da cidade.



5m



DIREITO DO CONCURSO

1. (CESPE/2022/PC-RO/AGENTE DE POLÍCIA) O ato por meio do qual o presidente da República expede normas administrativas necessárias à execução da lei é denominado
 - a. decreto.
 - b. regulamento.
 - c. instrução normativa.
 - d. portaria.
 - e. resolução.



COMENTÁRIO

Vale ressaltar que a forma do ato é chamada de decreto, enquanto seu conteúdo de regulamento.

ANOTAÇÕES

2. (QUADRIX/2022/CREMERN/CONTROLE INTERNO) Com relação aos poderes administrativos, julgue o item: “O poder regulamentar concede ao chefe do Poder Executivo a faculdade de criar direitos para os administrados, mediante decreto executivo, não previstos em lei”.

COMENTÁRIO

A assertiva é incorreta, pois não pode um decreto, por ser um ato administrativo, criar um direito – indo de acordo com o afirmado na CF em seu artigo 5º, II, que afirma que os cidadãos podem fazer tudo aquilo que não for proibido em lei. O Congresso Nacional pode fazer controles dos decretos que exorbitem aquilo que está previsto em lei, como uma certa forma de controle externo, uma vez que se trata do Poder Legislativo controlando o Poder Executivo. Isso é posto na própria Constituição Federal:

Art. 49, CF

É da competência exclusiva do Congresso Nacional: (...)

V – sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa;

Ainda, um decreto não pode suprir uma lei, sendo obrigação do Executivo criá-la.

Decretos Autônomos

Para além dos decretos de execução, então, criados para complementar as leis, existem os decretos autônomos, previstos também no artigo 84 da CF:

Art. 84, CF

Compete privativamente ao Presidente da República:

(...) VI. dispor, mediante decreto, sobre:

a. organização e funcionamento da administração federal, quando não implicar aumento de despesa nem criação ou extinção de órgãos públicos;

De acordo com o princípio da simetria, se é por meio de leis que são criados os órgãos, é por meio de leis que eles devem ser extintos. No entanto, pode o chefe do Executivo organizar o funcionamento da Administração Pública quando isso não implicar aumento de des-



10m

ANOTAÇÕES

pesas. Ele pode, por exemplo, redistribuir cargos de uma secretaria para outra, uma vez que isso não cria novos gastos.

- b. extinção de funções ou cargos públicos, quando vagos;

Os cargos públicos, bem como os órgãos, devem ser criados por lei e, se fosse de acordo com o princípio da simetria jurídica, também seriam extintos por lei. Contudo, há, nesse caso, uma exceção: caso o cargo esteja vago, ele pode ser extinto por decreto. Caso o cargo esteja preenchido, a única forma de sua extinção é por lei.

ATENÇÃO

Consta no parágrafo único do art. 84 da CF que o Presidente da República poderá delegar a competência de editar decreto autônomo aos Ministros de Estado, ao Procurador-Geral da República ou ao Advogado-Geral da União, que observarão os limites traçados nas respectivas delegações.

Poder Normativo

A professora Di Pietro, mencionada no início da aula, não trata, em sua obra, de poder regulamentar, falando apenas em poder normativo, que, para ela, é muito mais amplo. Isso se dá, porque o poder normativo, como o nome diz, é justamente para as práticas de atos normativos, como decretos, resoluções, deliberações, regimentos internos etc. O poder regulamentar, por sua vez, tem função apenas de editar decretos, enquanto o poder normativo tem um escopo muito maior.

Assim, nas palavras de Di Pietro, apesar de normalmente falar-se em poder regulamentar,:

preferimos falar em poder normativo, já que aquele não esgota toda a competência normativa da Administração Pública; é apenas uma de suas formas de expressão, coexistindo com outras [...]. Os atos pelos quais a Administração exerce o seu poder normativo têm em comum com a lei o fato de emanarem normas, ou seja, atos com efeitos gerais e abstratos.

Não sendo o ato normativo praticado para um determinado particular, mas, sim, um ato abstrato, ele atinge qualquer pessoa que esteja na situação definida por ele. Ainda, trata-se de uma fonte primária do Direito Administrativo, juntamente com as leis.

ANOTAÇÕES



DIRETO DO CONCURSO

3. (FCC/2022/TRT 9ª REGIÃO/ANALISTA JUDICIÁRIO) O Poder Executivo Federal editou um decreto, contendo as seguintes prescrições:

- I – Fica criado o Ministério da Juventude, dedicado a elaborar e implementar políticas públicas destinadas à população jovem do país.
- II – Ficam extintos os cargos vagos existentes na autarquia X, na data de entrada em vigor deste decreto.
- III – Deve ser priorizado, pelos órgãos competentes, o trâmite necessário ao desembaraço alfandegário de medicamentos importados destinados ao combate de doenças declaradas como causa de emergência sanitária pelo Ministério da Saúde.

Do ponto de vista dos limites constitucionais de exercício do poder regulamentar, é válido o que se prescreve APENAS em

- a. I e III.
- b. II.
- c. I.
- d. I e II.
- e. II e III



COMENTÁRIO

Analisando cada uma das assertivas, percebe-se que:

- I. é incorreta, pois um Ministério não pode ser criado por decreto;
- II. é correta;
- III. também é correta, pois se trata de um decreto autônomo que pretende organizar o funcionamento da Administração Pública.

4. (CESPE/2022/INSS/TÉCNICO DO SEGURO SOCIAL) A respeito dos agentes públicos, do regime jurídico único dos servidores públicos federais, dos poderes administrativos e do ato administrativo, julgue o item seguinte: “Por meio do poder regulamentar, cabe à administração pública criar mecanismos de complementação das leis, a fim de possibilitar a sua efetiva aplicabilidade”.

ANOTAÇÕES

COMENTÁRIO

A afirmação é correta, tratando de decretos de execução.

5. (INSTITUTO CONSULPLAN/2022/PGE-SC/TÉCNICO EM INFORMÁTICA) Antônio, Presidente da República, editou um decreto para extinguir o cargo de auxiliar de laboratório dos quadros do Ministério da Saúde, pois não haviam mais servidores nomeados para ocupar esse cargo. Ao editar tal decreto extinguindo cargo público, o Presidente da República agiu no uso do poder:
- De polícia.
 - Disciplinar.
 - Legislativo.
 - Discrecionário.
 - Regulamentar.

COMENTÁRIO

Considerando que houve a edição de um decreto, trata-se do poder regulamentar.

6. (IDECAN/2022/UFBA/ADMINISTRAÇÃO) “O chamado poder regulamentar é inerente à Administração Pública, sendo imprescindível para criar, de forma autônoma ao Poder Legislativo, direitos e obrigações aos administrados”.

COMENTÁRIO

Apenas a lei pode criar direitos e obrigações.



20m

ANOTAÇÕES

GABARITO

1. a
2. E
3. e
4. C
5. e
6. E

Este material foi elaborado pela equipe pedagógica do Gran Concursos, de acordo com a aula preparada e ministrada pelo professor Rodrigo Cardoso.

A presente gravação tem como objetivo auxiliar no acompanhamento e na revisão do conteúdo ministrado na videoaula. Não recomendamos a substituição do estudo em vídeo pela leitura exclusiva deste material.

ANOTAÇÕES
